



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

MINUTA DE CONTRATO N. */2010/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (proprietário/sócio, gerente/procurador)....., portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ**, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Reforma dos Postos Fiscais União, Município de Torixoréu/MT, e Ponte Branca, Município de Ponte Branca/MT, Garças/MT**, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda e nos Anexos I, II e III do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Tomada de Preços n./2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO

MUNICÍPIO: TORIXORÉU/MT

OBRA: REFORMA DO POSTO FISCAL PONTE BRANCA

MUNICÍPIO: PONTE BRANCA/MT

1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela Agência e de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS;

A limpeza do terreno deverá ser feita com a retirada dos entulhos e queima dos mesmos.

Nas ampliações, a locação das obras deverá ser feita considerando as faces externas das paredes e construindo os gabaritos com tábuas corridas envolvendo o perímetro da construção.

Nas reformas, os serviços deverão ser executados por “partes”, para que não prejudique o andamento dos serviços administrativos Do Posto Fiscal..

3- MOVIMENTO DA TERRA

Será feita abertura de valas com escavação manual, aterro entre baldramas com material de caixão de empréstimo próximo a obra, quando necessário.

Terá aproveitamento da sobra de material escavado e apiloamento de fundo de valas com massa de até 30 kg, devendo o aterro ser compactado, após espalhamento.

4- FUNDAÇÕES

As fundações para execução das obras deverão seguir as especificações das planilhas orçamentárias, compreendendo:

- a) Lastro de concreto magro
- b) Concreto 15 mpa (280 kg cimento/m³)
- c) Forma inclusive desforma com 01 reaproveitamento
- d) Ferragem para concreto com aço CA 50 e CA 60

5- ESTRUTURA

A estrutura da obra deverá seguir especificações das planilhas orçamentárias, compreendendo:

- a) Concreto 15 mpa (280 kg cimento/m³)
- b) Forma inclusive desforma com 01 reaproveitamento
- c) Ferragem para concreto com aço CA 50 e CA 60

6- IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO

Será feita pintura com Neutrol 45 com 02 demãos.

Na reforma será aditivado impermeabilizante a base de SIKA misturada às argamassas ou isoladamente, quando necessário.

Nas construções atacadas por cupins deverá ser realizada descupinização no madeiramento da cobertura.

7- ALVENARIA

Toda alvenaria será de $\frac{1}{2}$ vez com tijolos cerâmicas de 8 furos de boa qualidade;

Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:2:8.

As fiadas deverão ficar perfeitamente niveladas, aprumadas e sem excesso de massa, ou seja, após assento do tijolo, passar a colher interna e externamente retirando os excessos de massa.

8- COBERTURA

A execução da cobertura deverá seguir as especificações das planilhas orçamentárias, utilizando telhas cerâmicas ou de C.A., com cumeeiras, calhas e rufos, conforme a situação.

As calhas e rufos serão em chapa de ferro galvanizado nº 26. As águas pluviais provenientes das calhas serão escoadas por coletores de PVC, diâmetro 100 mm, fixados por braçadeiras metálicas

Em algumas reformas deverão ser executados reparos em coberturas, que poderá ser revisão nas telhas cerâmicas com tomada de goteira ou emboçamento da última fiada de telhas, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia.

A empresa contratada deverá manter na obra lona plástica e acessórios necessários para proteção da edificação em caso de intempéries.

9- ESQUADRIAS

Todas as dimensões e modelos das esquadrias serão em conformidade como projeto/especificação.

As esquadrias metálicas (portas e janelas) serão em chapa dobrada n.18, devendo ser revisadas quanto ao funcionamento, aspecto geral e corrosão de suas peças.

As esquadrias de madeira (portas internas) serão tipo solidor, inclusive guarnições, batentes e dobradiças.

Em algumas reformas deverão ser substituídas apenas as folhas das portas.

As fechaduras deverão ser reforçadas, com maçaneta tipo alavanca, da Pado, Papaiz ou similar.

10- REVESTIMENTOS

Todas as paredes deverão receber revestimento.

Serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 5mm.

Os emboços e rebocos só serão iniciados após a pega e a cura das argamassas anteriores e depois de embutidas todas as tubulações hidro-sanitárias e elétricas.

Os rebocos serão executados no tipo Paulista com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura.

Os emboços e rebocos serão fortemente comprimidos contra as superfícies a revestir e deverão ser desempenados a régua e camurçados

No revestimento dos banheiros e copas serão utilizados azulejos de primeira qualidade, dimensão mínima de 15x15 cm, na cor branca, da Eliane, Incepa ou similar e assentados sobre emboço áspido e aparelhado com argamassa pré-fabricada da Quartzolit ou similar. O rejunteamento será com rejunte pré-fabricado na cor a ser definida pela Fiscalização.

A colocação dos azulejos será reticulada com as juntas bem alinhadas, com as verticais a prumo e as horizontais em níveis, até a altura definida em projeto ou especificação. A colocação será feita de modo a se obter juntas máximas de 2 mm.

11- PISOS

O local a receber o piso deverá ser preparado e apiloado, e aplicado contrapiso de concreto não estrutural perfeitamente regularizado.

Serão aplicados pisos cerâmicos com dimensão mínima de 30x30 cm, qualidade extra, classe de abrasão PEI-5, das marcas Eliane, Portobello ou similar, assentados e rejuntados com argamassa pré-fabricadas apropriadas.

O rodapés serão do mesmo material aplicado no piso.

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1% em direção ao escoamento (grelha) e serão colocados de modo a se obter superfícies planas, evitando-se ressaltos.

A colocação será feita de modo a deixar as juntas com espessura máxima de 2mm.

O calçamento externo será de lastro de concreto magro no traço 1:3:6 com junta de dilatação de madeira de 1,2 cm espessura, formando quadro de 2,0x2,0 m com 6 de espessura.

12- FORROS

Os forros de madeira ou gesso muito danificados, deverão ser substituídos por forro de PVC na cor branca, com devidos roda-forros. Os perfis terão superfície lisa na largura de 100mm, com encaixe tipo macho e fêmea.

Nos demais casos deverão ser substituídas apenas as tábuas de cedrinho danificadas.

13- VIDROS

Os vidros serão lisos ou fantasia, de 3 ou 4 mm, conforme especificação.

14- PINTURA

A pintura será executada com nível de qualidade aceitável para o padrão conforme especificação.

As paredes externas receberão textura acrílica ou pintura látex acrílica (1ª linha Suvinil ou Renner) com duas demãos e retoque de massa corrida, conforme especificação.

A pintura sobre as paredes internas será em látex PVA (1ª linha Suvinil ou Renner) com duas demãos e retoque de massa corrida, conforme especificação.

As esquadrias metálicas serão pintadas a duas demãos com tinta esmalte, sobre superfície lixada, corrigida de imperfeições e uma demão de zarcão quando necessário.

As esquadrias de madeira serão pintadas a duas demãos com tinta esmalte ou verniz sobre superfície lixada, corrigida de imperfeições e aplicação de massa corrida quando necessário.

Os forros de madeira deverão receber duas demãos de verniz sobre superfície lixada, corrigida de imperfeições e aplicação de massa corrida quando necessário.

15- INSTALAÇÕES

15.1. Elétricas

As instalações de luz e força deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as especificações do projeto elétrico e da planilha orçamentária.

15.2. Hidro sanitárias

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as especificações do projeto hidro-sanitário e da planilha orçamentária.

16- LIMPEZA

Será exigida a limpeza constante dos locais em reforma, não se admitindo o acúmulo de sujeira.

Após o término da obra caberá a contratada limpeza geral (incluindo vidros, fechaduras, espelhos de tomadas e interruptores, etc...), deixando as dependências da Agência Fazendária completamente limpas e desobstruídas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.** Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades sejam necessários para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;
- 3.3.** Contratar pessoal habilitado com experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
 - 3.3.1.** Indicar profissional legalmente habilitado, que será responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei 8.666/93;
 - 3.3.2.** Promover mudança do Responsável Técnico da Obra, quando solicitado e a critério da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, a qualquer momento, em decorrência da necessidade levantada pelo serviço de fiscalização da obra;
- 3.4.** Enquanto durar a execução da obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização da obra, e manterá no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ, além da exigida pelo CREA;
 - 3.4.1.** A CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra descrita no item acima, não se admitindo prorrogação;
 - 3.4.2.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;
- 3.5.** Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

3.6. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e pelo menos mais 05 (cinco) equipamentos essenciais para visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;

3.7. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a CONTRATADA adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;

3.8. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;

3.9. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE o fornecimento de equipamentos de segurança e uniformes;

3.10. Sinalizar a obra com equipamentos diurnos e noturnos (placas, cones, faroletes, etc.), em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, durante o período de execução do objeto contratado;

3.11. Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da CONTRATANTE que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

3.12. Comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;

3.13. Manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização da SEFAZ diariamente, até a expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando deverá encerrá-lo e entregá-lo à fiscalização da SEFAZ;

3.14. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas na Cláusula Treze deste Contrato;

3.14.1. O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1^a destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2^a via destacada pela empresa construtora, a 3^a via deverá permanecer fixada no bloco, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, juntamente com a última medição;

3.15. Apresentar na 1^a medição: Registro da obra no INSS e no CREA-MT, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução e pela fiscalização da obra;

3.16. Prover meios de segurança, no ambiente onde serão realizados os serviços, para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE;

3.17. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei n. 8.666/93;

- 3.18.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;
- 3.19.** Não subcontratar os serviços/obras constantes no objeto deste Contrato;
- 3.20.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus funcionários forem vítimas, os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 3.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.22.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, quando praticada por seus funcionários na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.23.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa ou dolo de seus funcionários;
- 3.24.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 3.25.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.26.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.27.** Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal n. 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n. XXX/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** O objeto contratado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constantes neste contrato, além de normas, manuais, intruções e especificações vigentes no SINFRA, ABNT, e ABCP, sendo qualquer alteração a sistemática por ela estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da GOPI/SENF, a quem cabe decidir sobre a orientação a ser adotada;
- 4.2.** O início da prestação dos serviços objeto deste Contrato será imediatamente após a assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;
- 4.2.1.** O objeto contratado será executado no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, de acordo com o cronograma físico-financeiro descrito no Anexo III deste contrato;
- 4.2.2.** A ordem de serviço será emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

4.3. O cronograma físico financeiro apresentado, na fase de licitação, pela empresa CONTRATADA deve ser entendido como primeira estimativa dos serviços objeto deste Contrato, e com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um novo cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do Contrato. Também deverá ser apresentado um novo cronograma, com a readequação necessária, em caso de aditivo de prazo de execução da obra;

4.4. A CONTRATADA, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato para entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, conforme dispõe a Lei n. 5.194/66;

4.5. Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no Anexo III do presente Contrato, e devidamente aprovada pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como e os reparos que a mesma julgar necessários;

4.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

4.7. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º c/c com o artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.8. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as prescrições das Normas Técnicas Brasileiras nas suas versões mais recentes;

4.9. A CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso/Fundo de Gestão Fazendária, na **Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – Recursos sob a supervisão da SEFAZ;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com os riscos de eventos danosos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos, constantes neste Contrato;

6.3. Providenciar acesso às suas dependências, para os técnicos da CONTRATADA, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;

6.4. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho da execução dos serviços;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por intermédio de um servidor da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF da Secretaria de Estado de Fazenda, designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

6.6. Solicitar Notas Fiscais/Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

6.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;

6.8. Comunicar, por escrito e tempestivamente ao CONTRATADO a eventual necessidade sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, para o bom desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O local da realização das Obras/Serviços será no Posto Fiscal União localizado no Município de Torixoréu/MT e no Posto Fiscal Ponte Branca no Município de Ponte Branca/MT;

7.2. A obra ou serviços será recebida com o Termo Provisório e após certificação de conclusão de obra pelo Termo Definitivo, da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da Empresa;

7.2.2. Definitivamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após constatação de conclusão da obra e dos serviços executados, julgados em perfeitas condições técnicas.

7.2.2.1. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de até 90 (noventa) dias contados, do Recebimento Provisório.

7.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações posteriores para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

8.1.2. Projeto Atividade: 1007

8.1.3. Elemento Despesa: 4490.5104

8.1.4. Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de R\$;

9.1.1.1. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária do Anexo I, deste Contrato;

9.1.2. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

9.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ/SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

9.2.5. O prazo descrito no item 9.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

9.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com dia em que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

9.2.7. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados;

9.2.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada da apresentação de regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.10. Deverão ser apresentados na 1ª medição: Registro no CREA-MT, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução e pela fiscalização da obra;

9.2.11. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

9.2.11.1. Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA, somente na 1ª medição;

9.2.11.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados da CONTRATADA, que estiverem trabalhando na obra, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.11.3. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.11.4. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

9.2.11.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

9.2.11.6. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

9.2.11.7. A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados à partir da liquidação da medição final, para apresentação da CND do INSS;

9.2.11.8. Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS, somente na 1ª medição;

9.2.12. A CONTRATANTE reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço;

9.2.13. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, equipamento ou serviço na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

9.2.14. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

9.2.15. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

9.2.16. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

9.2.17. A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.2.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.19. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

9.2.20. Caso o CONTRATADO se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.2.20.1. Caso o CONTRATADO não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054/94, alterado pelo Decreto n. 1.110/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n. 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

R = V(I – Io), onde:

Io

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I = Índice de preço verificado no mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

10.1.1. Não serão admitidos nenhum encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, com início no dia de de 2010 e término previsto para de de 2011**, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

12.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

12.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

12.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

12.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

12.3.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

12.3.3. A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

12.3.4. A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.3.5. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

12.3.6. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

12.3.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

12.3.8. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

12.3.9. Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

12.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

12.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

13.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Multa;

13.1.1.3. Rescisão Unilateral;

13.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando a contratada resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis.

13.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

13.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

13.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

13.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

13.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

13.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

13.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

13.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a respectiva autoridade reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar o processo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. A multa descrita no item 13.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

13.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

13.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso a execução dos serviços não sejam iniciados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de

recebimento da ordem de fornecimento;

13.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado;

13.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

13.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

13.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

13.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.3. O valor das multas aplicadas, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

13.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

13.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUATORZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. Na interposição de recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1. O Gerente da Gerência de Obras e Patrimônio - GOPI será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

15.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

15.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

15.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

15.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

15.4.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato.

15.4.4. Observar para o correto recebimento, a hipótese de outro serviço/produto, oferecido em proposta, no certame licitatório, com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.4.5. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

16.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo aditivo, supressivo ou de re-ratificação, consoante o disposto no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

16.5. Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato devidamente atualizado;

16.6. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

16.7. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, o ajustamento será conforme os valores unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

16.8. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

16.9. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.10. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.11. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

16.12. Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços n...../2010/SENF/SEFAZ, concernentes a este Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO				
Município:	TORIXORÉU - MT			LDI:	
				L.S.:	
				DATA :	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritorio, refeitório, banheiro, mobiliario, epi's, uniforme,etc)	unid	1,00		
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	m ²	1,00		
1.3	Administração local	unid	2,00		
1.6	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m.	m ²	3,12		
	TOTAL DO GRUPO				
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
2.1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	m ²	96,00		
2.2	Fornecimento e Aplicação de Película Refletiva nas janelas.	m ²	18,00		
	TOTAL DO GRUPO				
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
3.1	ABERTURA/ENCHIM RASGO ALVEN P/DUTOS D=1/2" A 1 1/2" ARG CIM/C.HID/AREIA 1:2:9.	ml	18,00		
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m ²	38,40		
3.3	ALAMBRADO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A CADA 2M ALTURA 2M, FIXADOS E M BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC FIO 12 MALHA 7,5CM.	m ²	120,00		
	TOTAL DO GRUPO				
4	ESQUADRIAS				
4.1	Fornecimento e instalação de fechadura auxiliar tipo tetra.	unid.	4,00		
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	unid.	2,00		
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 1/2" COM ANEIS	unid.	6,00		
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	cj	2,00		
4.5	Fornecimento e instalação de grade de ferro sob encomenda chapa 18.	m ²	21,60		
	TOTAL DO GRUPO				
5	REVESTIMENTOS				
5.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	43,20		
5.2	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa.	m ²	43,20		
5.3	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m ²	57,60		
	TOTAL DO GRUPO				

6	PISOS			
6.1	CONFECÇÃO DE CALCADA EM CONCRETO, ESPESSURA = 0,07 M, LARGURA 1 M.	m ²	98,40	
TOTAL DO GRUPO				
7	FORROS E DIVISÓRIAS			
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA TIPO CEDRINHO, LARGURA DAS TABUAS 10 CM, ESPESSURA 1CM, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E MEIA-CANA	m ²	57,60	
TOTAL DO GRUPO				
8	PINTURAS			
8.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	218,40	
8.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	m ²	218,40	
8.3	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	m ²	46,80	
8.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO (NO FORRO)	m ²	57,60	
8.5	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	180,00	
TOTAL DO GRUPO				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO- TELEFONIA			
9.1	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	300,00	
9.2	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	150,00	
9.3	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	150,00	
9.4	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	
9.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção 35,0 mm ² sintenax ou similar isolamento 1kV.	m	120,00	
9.6	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60,00	
9.7	ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	60,00	
9.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 90A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	
9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 75A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
9.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
9.12	Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico 42A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	2,00	
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	
9.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	
9.15	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	3,00	
9.16	Fornecimento e instalação de chave reversora manual tripolar 40A para "bypass" do Nobreak.	unid.	1,00	
9.17	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	5,00	
9.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 100A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	
9.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 75A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM	cj.	2,00	

	CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
9.20	Fornecimento e instalação de quadro elétrico sobrepor metálico trifásico 50A com barramentos de fase, neutro e terra, para 12 circuitos, padrão DIN.	cj.	1,00	
9.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 50A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	
9.22	Fornecimento e instalação de hastes de aterramento "copperweld" 3/8 pol.	unid.	20,00	
9.23	Fornecimento e instalação de conjunto para solda exotérmica de intensidade 30.	cj.	20,00	
9.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm ² para SPDA e aterramento funcional.	m	170,00	
9.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	5,00	
9.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	8,00	
9.27	LAMPADA FLUORESCENTE PL 27W/220V, C/ PONTO PRONTO E SOQUETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	7,00	
9.28	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	10,00	
9.29	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	5,00	
9.30	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V UNIVERSAL C/ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	20,00	
9.31	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 12000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
9.32	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 18000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
9.33	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 12000 btu's.	unid.	2,00	
9.34	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 18000 btu's.	unid.	2,00	
9.35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	
9.36	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00	
9.37	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	
9.38	RELE FOTOELETTRICO 1000W/220V, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	
TOTAL DO GRUPO				
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA			
10.1	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	7,20	
10.2	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	
10.3	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	14,40	
10.4	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	
10.5	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	28,80	
10.6	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	
10.7	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E			

	PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00		
10.8	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo dim:50x60x60 cm.	unid.	4,00		
10.9	VALVULA DESCARGA S/ REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00		
10.10	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 50MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40		
10.11	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN Ø 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00		
10.12	Descida Válvula hidra.	unid.	2,00		
10.13	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 25MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40		
10.14	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00		
10.15	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM X 25 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00		
10.16	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	7,00		
10.17	REGISTRO PRESSAO Ø 25 mm - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00		
10.18	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00		
10.19	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00		
10.20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L, C/ ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00		
	TOTAL DO GRUPO				
	TOTAL GERAL				

Obra: **REFORMA DO POSTO FISCAL DE PONTE BRANCA**

Local:

Município: **PONTE BRANCA - MT**

LDI:

L.S.:

DATA :

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritorio, refeitório, banheiro, mobiliario, epi's, uniforme,etc)	unid	1,00		
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	m²	1,00		
1.3	Administração local	unid	2,00		
1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m.	m²	3,12		
1.5	TOTAL DO GRUPO				
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
2.1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	m²	96,00		
2.2	Fornecimento e Aplicação de Película Refletiva nas janelas	m²	18,00		

	TOTAL DO GRUPO			
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO			
3.1	ABERTURA/ENCHIM RASGO ALVEN P/DUTOS D=1/2" A 1 1/2" ARG CIM/C.HID/AREIA 1:2:9.	ml	45,60	
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m ²	42,00	
3.3	ALAMBRADO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A CADA 2M ALTURA 2M, FIXADOS E M BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC FIO 12 MALHA 7,5CM.	m ²	204,00	
	TOTAL DO GRUPO			
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
4.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M	m ³	24,00	
4.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m ³	24,00	
	TOTAL DO GRUPO			
5	ESQUADRIAS			
5.1	Fornecimento e instalação de fechadura auxiliar tipo tetra.	unid.	5,00	
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	unid.	5,00	
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 1/2" COM ANEIS	unid.	15,00	
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	unid.	5,00	
5.5	Fornecimento e instalação de porta de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com uma folha.	m ²	15,42	
5.6	Fornecimento e Instalação de janelas de ferro sob encomenda, colocação e acabamento, de correr.	m ²	4,50	
5.7	Adequação e assentamento de esquadrias de alumínio existentes.	m ²	6,00	
5.8	Fornecimento e instalação de grade de ferro sob encomenda chapa 18.	m ²	21,60	
	TOTAL DO GRUPO			
6	REVESTIMENTOS			
6.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	43,20	
6.2	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa.	m ²	43,20	
6.3	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m ²	57,60	
	TOTAL DO GRUPO			
7	PISOS			
7.1	Fornecimento e Assentamento de Revestimento com Piso Cerâmico Esmaltado, PEI 05, Cor Clara, Assentado Com Argamassa Colante Uso Interno, incl. rejuntamento.	m ²	54,00	
7.2	Fornecimento e Assentamento De Rodapé De Piso Cerâmico, altura 7.00 cm, Assentado Com Argamassa Colante, Para Piso Cor Clara, PEI 05, incl Rejuntamento.	ml	78,00	
7.3	CONFECÇÃO DE CALCADA EM CONCRETO, ESPESSURA = 0,07 M, LARGURA 1 M.	m ²	90,00	
	TOTAL DO GRUPO			
8	FORROS E DIVISÓRIAS			
8.1	Fornecimento e Instalação de Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100 x 6000 mm.	m ²	48,00	

	Divisória pré-fabricada com fixada em perfis de aço.	m ²	13,20	
	TOTAL DO GRUPO			
9	PINTURAS			
9.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	216,00	
9.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	m ²	216,00	
9.3	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	m ²	45,60	
9.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO (NO FORRO)	m ²	57,60	
9.5	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	174,00	
	TOTAL DO GRUPO			
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO			
10.1	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	360,00	
10.2	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	
10.3	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	
10.4	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	60,00	
10.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção 35,0 mm ² sintenax ou similar isolamento 1kV.	m	180,00	
10.6	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	36,00	
10.7	ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	120,00	
10.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 90A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	
10.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 75A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
10.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
10.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	
10.12	Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico 42A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	2,00	
10.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	
10.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	
10.15	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	3,00	
10.16	Fornecimento e instalação de chave reversora manual tripolar 40A para "bypass" do Nobreak.	unid.	1,00	
10.17	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	5,00	
10.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 100A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	
10.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 75A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	2,00	
10.20	Fornecimento e instalação de quadro elétrico sobrepor metálico trifásico 50A com barramentos de fase, neutro e terra, para 12 circuitos, padrão DIN.	cj.	1,00	

10.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 50A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00		
10.22	Fornecimento e instalação de hastes de aterramento "copperweld" 3/8 pol.	unid.	20,00		
10.23	Fornecimento e instalação de conjunto para solda exotérmica de intensidade 30.	cj.	20,00		
10.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm ² para SPDA e aterramento funcional.	m	170,00		
10.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	5,00		
10.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	8,00		
10.27	LAMPADA FLUORESCENTE PL 27W/220V, C/ PONTO PRONTO E SOQUETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	7,00		
10.28	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	10,00		
10.29	INTERRUPTOR BIPOLEAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	5,00		
10.30	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V UNIVERSAL C/ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	20,00		
10.31	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 12000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00		
10.32	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 18000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00		
10.33	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 12000 btu's.	unid.	2,00		
10.34	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 18000 btu's.	unid.	2,00		
10.35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00		
10.36	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00		
10.37	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00		
10.38	RELE FOTOELETTRICO 1000W/220V, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00		
TOTAL DO GRUPO					
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA				
11.1	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	7,20		
11.2	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00		
11.3	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	14,40		
11.4	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00		
11.5	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	28,80		
11.6	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00		
11.7	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00		
11.8	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo dim:50x60x60 cm.	unid.	5,00		
11.9	VALVULA DESCARGA S/ REGISTRO, ACABAMENTO EM	unid.	3,00		

	METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
11.10	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 50MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40		
11.11	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN Ø 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00		
11.12	Descida Válvula hidra.	unid.	3,00		
11.13	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 25MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40		
11.14	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00		
11.15	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM X 25 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00		
11.16	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00		
11.17	REGISTRO PRESSAO Ø 25 mm - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00		
11.18	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00		
11.19	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00		
11.20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L, C/ ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00		
	TOTAL DO GRUPO				
	TOTAL GERAL BRUTO				

ANEXO II
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Obra: **REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO E PONTE BRANCA**

Local:

Município: **TORIXORÉU E PONTE BRANCA - MT**

LDI:

L.S.:

DATA :

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
REFORMA DOS POSTOS FISCAL UNIÃO			
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS		
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
4	ESQUADRIAS		
5	REVESTIMENTOS		
6	PISOS		
7	FORROS E DIVISÓRIAS		
8	PINTURAS		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO-TELEFONIA		
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA		
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS		
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
5	ESQUADRIAS		
6	REVESTIMENTOS		
7	PISOS		
8	FORROS E DIVISÓRIAS		
9	PINTURAS		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO		
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA		
	TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO		

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO		
Local:			
Município:	TORIXORÉU - MT		
		LDI:	
		L.S.:	
		DATA :	

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS		
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
4	ESQUADRIAS		
5	REVESTIMENTOS		
6	PISOS		
7	FORROS E DIVISÓRIAS		
8	PINTURAS		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO-TELEFONIA		
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA		
	TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO		

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL DE PONTE BRANCA		
Local:			
Município:	PONTE BRANCA - MT		
		LDI:	
		L.S.:	
		DATA :	

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS		
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
5	ESQUADRIAS		
6	REVESTIMENTOS		
7	PISOS		
8	FORROS E DIVISÓRIAS		
9	PINTURAS		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO		
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA		
	TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO		

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO E PONTE BRANCA						
Local:							
Município:	TORIXORÉU E PONTE BRANCA - MT						
					LDI:		
					L.S.:		
					DATA :		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS			
				30	60	90	120
REFORMA DOS POSTOS FISCAL UNIÃO							
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
2	ISOLAMENTO TERMICO						
3	ELEMENTO DE VEDAÇÃO						
4	ESQUADRIAS						
5	REVESTIMENTOS						
6	PISOS						
7	FORROS E DIVISÓRIAS						
8	PINTURAS						
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA						
REFORMA DOS POSTOS FISCAL PONTE BRANCA							
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
2	ISOLAMENTO TERMICO						
3	ELEMEMTO DE VEDAÇÃO						
4	MOVIMENTO DE TERRA						
5	ESQUADRIAS						
6	REVESTIMENTOS						
7	PISOS						
8	FORROS E DIVISÓRIAS						
9	PINTURAS						
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA						
TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$							
TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$							

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO					
Local:						
Município:	TORIXOREU - MT					
					LDI:	
					L.S.:	
					DATA :	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
4	ESQUADRIAS				
5	REVESTIMENTOS				
6	PISOS				
7	FORROS E DIVISÓRIAS				
8	PINTURAS				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO- TELEFONIA				
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA				
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$				
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$				

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL DE PONTE BRANCA					
Local:						
Município:	PONTE BRANCA - MT					
				LDI:		
				L.S.:		
				DATA :		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS					
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
5	ESQUADRIAS					
6	REVESTIMENTOS					
7	PISOS					
8	FORROS E DIVISÓRIAS					
9	PINTURAS					
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO					
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA					
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$					
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$					